

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 690/2022/MTPREV

Delega competência para realização de atos administrativos e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 1º, § 1º e artigo 13º da Lei Complementar nº 560 de 31 de dezembro de 2014 e o disposto no inciso V do artigo 6º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as ações da Presidência e das Diretorias de forma a proporcionalizar uma melhor distribuição das atividades da Autarquia;

CONSIDERANDO a distribuição das atribuições pelas Diretorias da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para realização de atos às Diretorias de Previdência e Receitas Previdenciárias.

Art. 2º Delegar à Diretoria de Previdência a competência para:

I - a análise final:

- a) dos pedidos de isenção de imposto de renda
- b) de redução da contribuição previdenciária, nos termos do § 21 do artigo 40 da Constituição Federal;
- c) dos pedidos de aplicação do princípio da isonomia, ressalvados os casos em que implique na retificação de ato concessivo do respectivo benefício.

II- assinatura de:

- a) informações a serem encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado com o objetivo de instruir processos judiciais;
- b) declarações que sejam solicitadas para fins de abertura de conta bancária pelos beneficiários.

Art. 3º Delegar à Diretoria de Receitas Previdenciárias a competência para assinar as:

I - Certidões de Tempo de Contribuição;

II - Declarações de Tempo de Contribuição;

III - Os Ofícios alusivos a pedidos de ressarcimento de valores decorrentes de óbito dos aposentados e pensionistas endereçados à Instituições Financeiras.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 24 de outubro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: a24947f1**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)